



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

DA TEMPESTIVIDADE:

Página | 2 Apresenta-se a presente razão, tempestivamente, em pleno acordo com o artigo 109, inciso I, alínea “a” e 110, da Lei nº 8.666/93, a fim de demonstrar, ao final, que assiste razão à ora recorrente.

DO RELATO DOS FATOS:

No dia 21 de fevereiro de 2022 foi julgado a chamada pública, onde conforme consta na Ata de reunião da comissão de licitação nº 12/2022, ficou decidido:

“A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER não apresentou ata de eleição do presidente, este documento é exigido no edital no item 4.1.9, de acordo com o edital no item 4.12 será concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentação deste documento. Nada mais havendo a tratar, abre-se prazo recursal de acordo com a lei 8666/93. A presidente encerra a sessão.”

Com isso o representante da COOPER SCHROEDER, juntou ao processo no mesmo dia ata de posse do conselho fiscal, erroneamente, em vez de juntar a ata de eleição da diretoria.

Com isso a comissão de licitação no dia 01 de março de 2022, decidiu:

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

JAIR
MENDO
NCA:162
2248295
3

Assinado de
forma digital
por JAIR
MENDONCA:16
222482953

Dados:
2022.03.04
15:20:16 -03'00'



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

"(...) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER apresentou Ata Registrada na JUCESC sob o nº. 20217576940 entretanto a mesma não é referente a eleição da diretoria e sim de eleição do Conselho Fiscal, no estatuto da referida cooperativa podemos observar as diferentes atribuições de cada conselho, no capítulo VII e seus artigos que traz as atribuições do Conselho de Administração e no capítulo VIII e seus artigos discorre sobre as atribuições do Conselho Fiscal. Sendo assim a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER não apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital resultando inabilitada. Nada mais havendo a tratar, abre-se prazo recursal de acordo com a lei 8666/93, não havendo interposição de recurso fica agendado para 10 de março de 2022 às 14h a abertura dos envelopes dos projetos, caso contrário será enviado ata com nova data. A presidente encerra a sessão(...)"

Desta feita julgou inabilitada a COOPER SCHROEDER, em virtude de ter descumprido o item 4.1.9 do edital. *Data vênia*, a decisão da comissão de licitação, não foi acertada, primeiramente, pois estamos tratando de agricultores familiares, e tal decisão é excesso de formalismo, até mesmo para se ter consulta ao processo (vide documentação em anexo, em que foi o agricultor obrigado a solicitar via

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

JAIR
MENDONÇA:
162224
82953

Assinado de
forma digital
por JAIR
MENDONÇA:
1622248295
3
Dados:
2022.03.04
15:20:36
-03'00'

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

3138



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

internet pedindo para ter vistas ao processo licitatório), a decisão irá ocasionar a exclusão de boa parte dos agricultores familiares do município que deixarão de fornecer para a municipalidade.

Página | 4

A comissão de licitação, ao ver tal contradição no documento apresentado, já no primeiro momento, poderia ter buscado inúmeros outros caminhos, ao invés de buscar por decisão que causaria um maior prolongamento do processo licitatório, indo em contrariedade com o princípio da eficiência.

Importante constar que no dia de abertura de envelopes a comissão de licitação fez diversas diligências as outros agricultores e cooperativas, no intuito de regularizar suas DAPs.

DO MÉRITO:

Neste sentido, embora permaneça o dever das licitantes de apresentar os documentos necessários à comprovação de atendimento dos requisitos habilitatórios fixados no edital, não afastamos a possibilidade de a Administração realizar diligências que viabilizem a correta análise dos aspectos envolvidos.

Objetivando suprir a falta de apresentação dos documentos pela licitante e com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, admite-se a realização de uma consulta on-line ao site oficial da Junta Comercial, a fim de emitir eventual certidão de inteiro teor que comprove todas as alterações realizadas no ato constitutivo, desde que se trate de documento que possa ser obtido pela internet e que a Administração realize referida consulta na sessão de licitação.

A diligência fundamenta-se no reconhecimento de que a omissão na documentação constitui falha meramente formal,

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

JAIR
MEND
ONCA:
162224
82953

Assinado de
forma digital
por JAIR
MENDONCA:
16222482953
Dados:
2022.03.04
15:20:55
-03'00'

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

4/38



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

Página | 5

passível de ser saneada em consulta a site oficial na internet. Se é possível conferir on-line a regularidade da licitante, sem prejuízos à Administração ou aos demais participantes, não há por que não o fazer. Além disso, tal medida observa os princípios da verdade material, da competitividade e do formalismo moderado.

A comissão de licitação, conhece do procedimento, pois no dia da abertura, conforme já dito, efetuou diversas diligências para os agricultores e cooperativas.

E mais, ainda que fosse inviável obter uma comprovação on-line, sem prejuízo de posicionamentos divergentes, entendemos que seria possível à Administração suspender a sessão pública para realizar diligências perante a Junta Comercial ou com a própria licitante acerca da documentação faltante e, se for o caso, sanear o vício.

Nessa hipótese, a própria licitante poderia apresentar o contrato social consolidado ou seu ato constitutivo com todas as alterações subsequentes ou, ainda, uma certidão simplificada ou de inteiro teor (documentos expedidos pela Junta Comercial e que relatam os atos arquivados no referido órgão). Tais informações teriam o intuito de validar a habilitação da licitante quanto ao ponto.

ORA SE A COOPER SCHROEDER, APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA (CONFORME O ITEM 4.1.10 DO EDITAL), ATUALIZADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ONDE CONSTA DIVERSAS INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL SOCIAL, ÚLTIMAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INCLUSIVE QUAL A DIRETORIA PRESENTE.

COM ISSO A DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO APRESENTAR ATA DE POSSE TRATA-SE DE ATO MERAMENTE DE EXCESSO DE

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

**JAIR
MENDONÇA:
162224
82953**

Assinado de
forma digital
por JAIR
MENDONÇA:16
222482953
Dados:
2022.03.04
15:21:12 -03'00'

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

5/38



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

FORMALISMO, A FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E COMPROVAR QUEM SÃO OS DIRETORES ATUAIS, FINALIDADE QUE A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA O FAZ COM PRECISÃO.

Página | 6

Embora a solução ora proposta possa ser alvo de discussão, tal situação não configura juntada posterior de documento que deveria constar originalmente (o que é vetado pelo art. 43, § 3º, da Lei de Licitações), até porque, para o desfecho do caso, bastaria a anotação da informação obtida, pela comissão ou pelo pregoeiro, no documento já apresentado no envelope de habilitação.

Assim, sendo on-line ou não (via Junta Comercial ou com a própria licitante), a conferência para admitir a habilitação excepcional de licitante que não atendeu ao edital, pois apresentou documentação irregular, tem como finalidade prestigiar o caráter competitivo da licitação, bem como o princípio da economicidade e a busca da proposta mais vantajosa à Administração.

Com base no exposto, tal defeito pode ser saneado se, em diligência (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), confirmar-se a regularidade da licitante quanto ao requisito habilitatório. Trata-se de posicionamento que, observa a tendência de saneamento, priorizando princípios como verdade material, razoabilidade, proporcionalidade e, especialmente, ampliação da competitividade capaz de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o

CNPJ: 12.463.731/0001-52 Inscrição Estadual: 256.186.430
Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC
Fone: (47) 3374-0079
E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

JAIR
MENDO
NCA:16
222482
953

Assinado de
forma digital
por JAIR
MENDONCA:1
6222482953
Dados:
2022.03.04
15:21:31
-03'00'

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

Página | 7

excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RMS 23714/DF, relator Ministro Sepúlveda Pertence, asseverou:

"Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismo desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício."

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

JAIR
MENDO
NCA:16
222482
953

Assinado de
forma digital
por JAIR
MENDONCA:1
6222482953
Dados:
2022.03.04
15:21:48
-03'00'

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

7/38



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

Neste sentido é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Página | 8

É indevida a desclassificação de licitantes por questão formal irrelevante. Acórdão 3278/2011-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

É indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Acórdão 1170/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

É possível o prosseguimento de licitação em que o TCU verificou desclassificação indevida de licitante, desde que haja a anulação do ato eivado de vício e o certame retome ao momento imediatamente anterior a esse ato. Acórdão 421/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

A jurisprudência deste Tribunal é clara em condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações (acórdãos do Plenário 1.924/2011, 747/2011, 1.899/2008 e 2.521/2003, dentre outros).

Dando respaldo a esse poder de cautela, os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

JAIR
MENDO
NCA:16
222482
953

Assinado de
forma digital
por JAIR
MENDONCA:16
222482953
Dados:
2022.03.04
15:22:06 -03'00'

8138



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, "sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal".

Página | 9 Acrescente-se, por adequado, que restrições indevidas e preferências injustificáveis podem ser enquadradas criminalmente no artigo 337-F da Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações (frustrar ou fraudar, com intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente de adjudicação do objeto de licitação, o caráter competitivo da licitação. Pena – reclusão de 4 anos a 8 anos, além de multa).

Em reiteradas decisões, o Tribunal de Contas da União estabeleceu diretrizes no sentido de se evitar a restrição da competitividade em certames licitatórios, devendo a Administração assegurar oportunidade igual a todos os interessados.

DO REQUERIMENTO:

Diante do exposto, REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, DECLARAR HABILITADA a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, visto que a habilitação da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento, em que pese comprovou que obedeceu absolutamente em todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Requer a juntada dos documentos em anexo a presente, em especial ata de posse da atual diretoria, em conformidade com as informações da certidão da junta comercial de Santa Catarina, que já se encontra juntado no presente processo licitatório.

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

JAIR
MENDO
NCA:162
2248295

3

Assinado de
forma digital
por JAIR
MENDONCA:16
222482953

Dados:
2022.03.04
15:22:23 -03'00'

9/38



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne de fazer remessa do presente recurso à Autoridade Superior que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma a aprecie, como de direito, em consonância com o previsto no §4º, do artigo 109, da Lei 8666/93

Página | 10

Nestes Termos,
Pede e Espera Diferimento.

Schroeder, 03 de março de 2022.

JAIR
MENDONCA:1622248
2953

Assinado de forma digital por
JAIR MENDONCA:16222482953
Dados: 2022.03.04 15:22:53
-03'00'

Jair Mendonça
Presidente

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

10/38



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400022642	12.463.731/0001-52	26/08/2010	10/03/2010
Endereço: ESTRADA DUAS MAMAS, 2925, DUAS MAMAS, SCHROEDER, SC - CEP: 89275000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CULTIVO DE MANDIOCA; COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; FABRICAÇÃO DE SUCOS INTEGRAIS; FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES COMERCIO ATACADISTA DE BANANAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E PEÇAS; FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS; FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS; CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA; PRESERVAÇÃO DE PEIXES CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS; FABRICAÇÃO DE VINHO; FILÉS E CARNES DE PEIXES, REFRIGERADOS E CONGELADOS; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E VEGETAIS, EXCETO PALMITO FORNECER ASSISTÊNCIA AOS COOPERADOS NO QUE FOR PRECISO PARA MELHOR EXECUTAREM A SUA PRODUÇÃO; APICULTURA CRIAÇÃO DE ABELHAS PRODUÇÃO DE MEL DE ABELHAS, CERA E PRODUTOS APÍCOLAS. FABRICAÇÃO DE SUCOS E POLPA CONCENTRADOS DE FRUTAS; CULTIVO DE BANANA; FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES;FABRICAÇÃO DE CONSERVAS E POLPAS DE FRUTAS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.500,00 MIL E QUINHENTOS REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 1.500,00 MIL E QUINHENTOS REAIS			
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
JAIR MENDONÇA 162.224.829-53	31/03/2023	DIRETOR - DIRETOR PRESIDENTE	
ROMEU VOLLES 310.474.839-04	31/03/2023	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE	
NIVO STRELOW 557.631.899-49	31/03/2023	DIRETOR - DIRETOR CONSELHEIRO EFETIVO	
MARCIA MULLER DOS SANTOS 619.383.439-72	31/03/2023	DIRETOR - DIRETORA CONSELHEIRA SUPLENTE	
SIDINEI JAIR STREIT 986.563.849-53	31/03/2023	DIRETOR - DIRETOR SECRETARIO	

226677320

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400022642	12.463.731/0001-52	26/08/2010	10/03/2010
Endereço: ESTRADA DUAS MAMAS, 2925, DUAS MAMAS, SCHROEDER, SC - CEP: 89275000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
02/12/2021	20217576940	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato:	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		
Evento:	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	XXXXXX	CNPJ:	XXXXXX
Endereço:	XXXXXX		
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226677320



COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

página: 2/2

CONTROLE: 19901450051289 CPF SOLICITANTE: 517.058.939-53 NIRE: 42400022642 EMITIDA: 07/02/2022 PROTOCOLO: 226677320

12/38

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 18/2022 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se após transcorrido o prazo determinado em ata anteriormente para a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI apresentar a Certidão Simplificada atualizada e para a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER apresentar a ata de posse da atual diretoria (eleição do presidente). Após análise dos documentos protocolados constatou-se que a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI apresentou a documentação de acordo com o exigido e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER apresentou Ata Registrada na JUCESC sob o nº. 20217576940 entretanto a mesma não é referente a eleição da diretoria e sim de eleição do Conselho Fiscal, no estatuto da referida cooperativa podemos observar as diferentes atribuições de cada conselho, no capítulo VII e seus artigos que traz as atribuições do Conselho de Administração e no capítulo VIII e seus artigos discorre sobre as atribuições do Conselho Fiscal. Sendo assim a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER não apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital resultando inabilitada. Nada mais havendo a tratar, abre-se prazo recursal de acordo com a lei 8666/93, não havendo interposição de recurso fica agendado para 10 de março de 2022 às 14h a abertura dos envelopes dos projetos, caso contrário será enviado ata com nova data. A presidente encerra a sessão

Schroeder, 1 de Março de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen - - MEMBRO
Ivandra de Souza - - MEMBRO
Valquíria Heidorn Eing - - MEMBRO
Marlene Neumann - - SECRETÁRIA
Tiago Rafael Muchalski Petry - - MEMBRO SUPLENTE
Tânia Maria Zoz - - MEMBRO SUPLENTE

**COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZKQONZLNHsfsq6chavez2=Ug9cmwaph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16222482953-JAIR MENDONÇA|98556384953-SIDINEI JAIR STREIT

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER "COOPER SCHROEDER" Aos 14 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 horas na Rua Gustavo Streit, nº 1545 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, teve início a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de 17 (dezesete) dos cooperados, que assinaram a lista de presença, convocada de acordo com Edital publicado no Jornal **OCP NEWS**, a **página Publicações Legais nº15 com edição de 04 de outubro de 2019 sob o número 8.852, ano 100**, cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER "COOPER SCHROEDER"** estabelecida com sua sede e domicílio a Estrada Duas Mamas, 2925, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, com CEP 89275-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 12.463.731/0001-52 com Estatuto Social registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 10 de março de 2010 com alteração realizada em 27 de outubro de 2017 sob o nº20177019314, sob a NIRE n.º42400022642 10 de março de 2010, representado neste ato pelo seu sócio diretor Presidente Sr. Jair Mendonça, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item "d" do Estatuto Social, convoca os senhores associados para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 14 (quatorze) do mês de outubro de 2019, em conformidade com a Lei nº 5764/71, nas dependências da residência, estabelecida na Rua Gustavo Streit nº 1545 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, às 07:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos números de associados, em 2ª (segunda) convocação às 08:00 horas com presença da metade mais 1 (hum) dos associados presentes ou ainda em 3ª (terceira) convocação às 09:00 horas com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) Alteração do Estatuto Social; b) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1) Relatório de gestão de atividades do Conselho de Administração; 2) Balanço do correspondente ao exercício de 2018; 3) Demonstrativo das Sobras e Perdas do Exercício de 2018; c) Destinação das sobras apuradas no exercício de 2018 deduzidos os percentuais dos fundos Estatutários ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Eleição e posse de 1/3 dos membros componentes do Conselho de Administração para o mandato até A. G. O, de 2023; e) Eleição e posse de 2/3 dos componentes do Conselho Fiscal para o mandato até a AGO de 2020; f) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração, bem como o das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; g) Financiamentos de investimentos junto as instituições financeiras do país para aquisição de equipamentos de infraestrutura para industrialização e preparação e transporte de hortifrutigranjeiros e produtos industrializados. h) Planejamento Estratégico para 2019/20; i) Definição do novo valor das Quotas partes a partir de 01 de outubro de 2019; j) Constituição de filial; k) Eliminação de Cooperados inativos. l) Assuntos Gerais.** Para os efeitos legais e Estatutários, declara-se que o número

1

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2019

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



14/38

de associados em situação regular, apto a votar e ser votado nesta data é de 30 (trinta) associados. Obs. As chapas concorrentes a cargos eletivos conforme dispõe a lei 5764/71 e Resolução CNC nº 13 de 15 de janeiro de 1976, referente à Letra “d” e “e” da Ordem do Dia, deverão fazer suas inscrições acompanhadas da documentação até as 18:00 horas do dia 09 de outubro de 2019 junto a Secretaria da Cooperativa SC, 03 de outubro de 2019. **Jair Mendonça**, Presidente Dando prosseguimento aos trabalhos da **COOPERATIVA** solicitou a leitura da relação dos presentes a esta assembleia geral Extraordinária de **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER “COOPERSCHROEDER”** Foi aberto os trabalhos para presidir os trabalhos o Senhor **Jair Mendonça** convidou a mim, **Sidinei Jair Streit** para secretariar a Assembleia Geral Extraordinária e lavrar a presente ata, ficando assim composta a mesa **Jair Mendonça Sidinei Jair Streit Romeu Volens, Emilio Strelow e Siegfried Voigt**. Assumindo a direção dos trabalhos, inicialmente o Senhor presidente da mesa **Jair Mendonça** solicitou a minha pessoa, proceder à leitura do Edital de Convocação divulgado e publicado em jornal regional, amplamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de editais afixados em locais de acesso aos associados e convites individualizados que se encontram em anexo a documentação individual de cada sócio no uso de sua prerrogativa legal convoca todos os para participarem da Assembleia Geral Extraordinária na qual será feito a leitura e aprovação da reforma do estatuto social, assinatura nos atos constitutivos, adequação da atual Diretoria a nova reforma do Estatuto Social e demais assuntos especificado na ordem do dia. A assembleia foi instalada, em terceira e última convocação, com número regular de 17 (dezesete) cooperados presentes às 09:00 horas; **a) Alteração do Estatuto Social**; Leitura, discussão e votação da Alteração do Estatuto Social que foi alterado em toda a sua estrutura sendo modificado em todos os seus artigos com que foi aprovado por unanimidade dos associados presentes ficando assim constituído com a seguinte redação; **ESTATUTO SOCIAL; CAPÍTULO I; DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL. ARTIGO 1º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **“COOPERSCHROEDER”** estabelecida com sua sede e domicílio a Estrada Duas Mamas, 2925, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, com CEP 89275-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 12.463.731/0001-52 e inscrição estadual sob o número 256.186.430 com Estatuto Social registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 10 de março de 2010 com alteração realizada em 27 de outubro de 2017 sob o nº 20177019314 sob a NIRE n.º 42400022642 de 10 de março de 2010, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e por este Estatuto Social, tendo: **a)** sua sede e domicílio a Estrada Duas Mamas, 2925, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, com CEP 89275-000 e foro jurídico na comarca da mesma cidade; **b)** área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de **Schroeder, Araquari, Barra Velha, Blumenau, Corupá, Guaramirim, Gaspar, Jaraguá do Sul, Joinville, Luiz Alves, Navegantes Penha, Piçarras, São Bento do Sul, São João do Itaperiú, e todo o território do Estado de Santa Catarina** bem como o território nacional e exterior; **c)** prazo de duração, indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro (01) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO II; DOS OBJETIVOS**

2

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2019

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelia 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

15/38

SOCIAIS. ARTIGO 2º - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER com nome fantasia “**COOPER SCHROEDER**” tem por objetivo: **a)** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; **b)** Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; **c)** Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento; **d)** Criação de Bovinos para leite; **e)** Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; **f)** Criação de peixes de água doce; **g)** Comércio atacadista de produtos alimentícios com atividade de fracionamento e acondicionamento; **h)** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e peças; **i)** Fabricação de laticínios; **j)** Fabricação de Aguardente de cana-de-açúcar; **l)** Comércio varejista de mercadorias produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; **m)** Fabricação de bebidas não alcoólicas; **n)** Comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos agropecuários; **o)** Cultivo de mandioca; **p)** Cultivo de plantas de lavoura temporária; **q)** Preservação de peixes crustáceos e moluscos; **r)** Fabricação de vinho; **s)** Filetes e carnes de peixes, refrigerados e congelados; **t)** fabricação de conservas de legumes e vegetais, exceto palmito **u)** Fornecer assistência aos cooperados no que for preciso para melhor executarem a sua produção **Parágrafo Único – A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia “**COOPER SCHROEDER**” atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro. **ARTIGO 3º-** No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se propõe a promover ainda mediante convênio chamadas públicas e carta convite e contratos de arrendamento com pessoas físicas e jurídicas, com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, participar de licitações, chamadas públicas e carta convite realizar convênios com empresas públicas ou privadas, entidades sem fins lucrativos, governos municipais, estaduais ou federal e associar-se outras cooperativas ou empresas ou mesmo pessoas para contratação e cumprimento de contratos de vendas dos produtos de sua produção. **Parágrafo Primeiro – a)** Contratar com companhias seguradoras: seguros em grupo, da safra, vida, acidente, incêndio, roubos, colisão a favor dos associados interessados; **b)** Reivindicar em nome dos cooperados junto aos órgãos competentes a intermediação na compra e construção de moradias rurais. **c)** Fornecer através de convênios combustíveis, peças, serviços e insumos para seu uso e consumo, para os cooperados; **d)** Captar para o quadro social número razoável de associados, garantindo-lhes mercado de produtos de sua produção e de trabalho saudável e regular, combatendo e eliminando a ação dos agentes intermediários dos produtos de sua produção e fabricação; **e)** elaborar e executar planos e programas que propiciem o desenvolvimento e a melhoria das condições de trabalho na produção dos cooperados; **f)** fornecer assistência aos seus cooperados para melhorar desempenho de suas atividades; **g)** realizar curso de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social; **h)** representar nos contratos celebrados com a cooperativa os cooperados coletivamente; **i)** Contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes, especificamente para operar na produção e no transporte e movimentação de cargas; **j)** Comércio varejista de suvenires e artesanato **ah)** Apicultura; **m)** Comércio varejista de plantas e flores naturais; **n)** Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;

3

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2019

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelia 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16138

o) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas p); comércio atacadista de alimentos para animais q); comércio varejista de produtos agropecuários; r) Importar, comprar, adquirir e intermediar a aquisição de produtos destinados ao custeio agrícola tanto nacionais ou importados insumos agrícolas industriais (fertilizantes, adubos, agrotóxicos, bactericidas); s) horticultura exceto morango t) processar, elaborar, industrializar e comercializar alimentos de seus cooperados; u) receber toda a produção de hortifrutigranjeiros e todos os produtos de produção de seus cooperados; v) organizar a produção de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos; x) Fabricação de produtos alimentícios; z) Proporcionar serviços jurídicos e sociais aos cooperados; aa) Criar e ministrar em benefício de cooperados interessados fundo monetário contributivo de assistência emergencial em caso de prejuízos ocorrido com sua safra. **Parágrafo Segundo** - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro sobre seus cooperados; **Parágrafo Terceiro** - Poderá a Cooperativa participar de outras cooperativas como sócia e compras em comum como também participar de Centrais de Cooperativas para o seu desenvolvimento social e atendimento dos interesses de seus cooperados no cumprimento de seus contratos. **ARTIGO 4º** - Para cumprimento do estabelecido no artigo 3º poderá a Cooperativa alugar ou arrendar áreas ou equipamentos classificados de acordo com suas especialidades para atendimento inicial dos objetivos. **Parágrafo Primeiro** - As partes dos valores destinados aos cooperados das operações contratadas pela Cooperativa serão tratados de acordo com as operações de cada cooperado no Regimento Interno. **Parágrafo Segundo** - O resultado da produção entregue a cooperativa que for apurada para comercialização, resultante dos produtos entregues de cada cooperado e através de arrendamento de propriedades rurais será rateado com os cooperados que efetivamente forem entregues, na proporção exata de suas atividades. **CAPÍTULO III DOS COOPERADOS ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES. ARTIGO. 5º** - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que esteja em pleno gozo, desenvolvendo suas atividades, em qualquer modalidade da produção, desde que seja agricultor na área de ação da Cooperativa, e que concorde plenamente, com o que dispõe este Estatuto Social, Regimento Interno e não pratique atividades, que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa. **Parágrafo Único** - O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **ARTIGO. 6º** - Para cooperar-se, o interessado deverá ser apresentado por dois cooperados, atender a deliberação da assembleia geral, preencher proposta de admissão, fornecida pela cooperativa e ambos deverão assiná-la. **Parágrafo Primeiro**- O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, cursos básicos de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado. **Parágrafo Segundo**- Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas partes do capital, nos termos deste Estatuto Social, e assinar o livro ou ficha de matrícula. **Parágrafo Terceiro**- Caso o interessado seja cooperado em outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela. **Parágrafo Quarto**- A subscrição das quotas

4

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2019

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelia 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/38

partes do capital social com o respectivo pagamento de parte ou no todo, e a assinatura no livro ou ficha de Matrícula, complementam a sua admissão na cooperativa. **ARTIGO. 7º** - Cumprindo o que dispõe o art. 6º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto Social do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **ARTIGO. 8º** - São direitos dos cooperados: **a)** tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto; **b)** propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa; **c)** votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização; **d)** demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier; **e)** realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos; **f)** solicitar por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia. **g)** solicitar informações sobre seus débitos e créditos; **h)** poderá o cooperado tendo conhecimento da matéria em discussão, votar por procuração desde que esteja a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros; **i)** solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do balanço geral, que devem estar a disposição dos cooperados na sede da cooperativa; **j)** a fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados referidas no item (b) deste artigo, deverão ser apresentada ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação; **k)** as propostas subscritas por pelo menos, 20% (vinte por cento) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes. **ARTIGO. 9º** - São deveres do cooperados: **a)** subscrever e integralizar as quotas partes de capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos; **b)** cumprir com as disposições da Lei do Estatuto Social, bem como respeitar o Regimento Interno as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral; **c)** satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial; **d)** realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade; **e)** prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultam associar-se; **f)** cobrir as perdas do exercício, quando houver, igualmente ou proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-la; **g)** levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto Social; **h)** zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa; **i)** acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa; **j)** destituir os administradores ou conselheiros em Assembleia Geral; **k)** participar dos Fundos, conforme previsto no artigo 28 da Lei 5764/71; **l)** se preocupar com o meio ambiente e com o local de trabalho, mantendo a segurança usando todos os equipamentos de segurança e solicitando aos demais cooperados que façam em igualdade de condições permitida e obrigação da lei; **m)** não lançar lixo inorgânico e demais lixos e materiais que prejudiquem o meio

5

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2019

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/38

ambiente; **n)** respeitar normas imposta pelo órgãos ambientais; **o)** prestar informações corretas nas e áreas onde foram efetuadas as obras; **p)** manter os mapas e plantas da obras em condições de uso para os demais cooperados que possam ser substituídos. **ARTIGO. 10º** - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Cooperado. **ARTIGO. 11** - O cooperado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou. **ARTIGO. 12** - O cooperado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, o montante das perdas que lhe couber, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos, ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. **Parágrafo Primeiro** - A obrigação do cooperado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão. **Parágrafo Segundo** - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e aos demais créditos pertencentes ao "de cujus" assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa. **DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. ARTIGO. 13** - A demissão do Cooperado, dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado. **ARTIGO. 14** - A eliminação do cooperado que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiteradas notificações ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, poderá eliminar o Cooperado que: a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa; b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa; c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto Social, das resoluções e de deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa; e) cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento. **Parágrafo Segundo** - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, e terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral. **ARTIGO. 15** - A exclusão do cooperado será feita por: **a)** dissolução da pessoa jurídica; **b)** por morte da pessoa física; **c)** por incapacidade civil não suprida; **d)** por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. **ARTIGO. 16** - Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização. **CAPÍTULO IV; DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL. ARTIGO. 17** - A Cooperativa definirá, através de Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social. **Parágrafo Único** – A forma de organização dos cooperados deverá ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral. **ARTIGO. 18** - Os representantes do quadro social junto à administração da

6

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-82



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

21/11/2019

19/38

Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções: **a)** servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social; **b)** explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa; **c)** esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa. **CAPÍTULO V; DO CAPITAL. ARTIGO. 19** - O Capital Social, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais). **Parágrafo Primeiro** - O valor unitário de cada quota parte é de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. **Parágrafo Segundo** - O Cooperado ao ser admitido subscreverá 75 (setenta e cinco) quotas partes. **Parágrafo Terceiro** - A quota parte é indivisível, intransferível a cooperado e não cooperado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e a subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro ou ficha de matrícula; **Parágrafo Quarto** - A transferência de quotas partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, dos cessionários e do Presidente da Cooperativa; **Parágrafo Quinto** - O cooperado deve integralizar a quota parte a vista, de uma só vez ou em parcelas mensais e sucessivas, conforme determinação do conselho de administração, estabelecido em Regimento Interno, ratificado pela Assembleia Geral, independente de chamadas, ou por meio de contribuições; **Parágrafo Sexto** - Para pagamento em parcelas será sempre atualizado de juros de até 12% (doze por cento) ao ano e mais pelo índice oficial de atualização monetária conforme determinação governamental a ser estabelecido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Sétimo** - Para efeito de integralização de quota parte ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliado previamente e após a homologação da Assembleia Geral; **Parágrafo Oitavo** - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, o Conselho de Administração determinará os valores da quota parte de acordo com os índices governamentais ou através da avaliação patrimonial da Cooperativa, sempre ratificada pela Assembleia Geral, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto que deverá constar do Regimento Interno. **Parágrafo Nono** - O Conselho de Administração, "ad- referendum" da Assembleia Geral, poderá estipular que o cooperado subscrava novas quotas partes de capital, fixando o valor ou o percentual, periodicidade, e a base de incidência. **Parágrafo Décimo** - O associado que pedir readmissão, após receber o seu capital, no todo ou em parte, deverá, por ocasião do deferimento, subscrever e integralizar tantas quotas partes quantas recebera, mais os valores subscritos e integralizados pelo corpo social no período do afastamento, em decorrência deste Estatuto Social, ressalvado os valores capitalizado decorrentes da destinação prevista no artigo 61; **Parágrafo Décimo Primeiro** - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital. **Parágrafo Décimo Segundo** - Para aumento contínuo de seu capital, os cooperados subscreverão e integralizarão todos os meses, a partir do início das atividades operacionais da cooperativa ou de seu ingresso no quadro social após aquela data, o valor equivalente de até 5% (cinco por cento) da produção entregue ou de venda a terceiros como desvio de produção que o cooperado venha a receber, por tempo indeterminado. **Parágrafo Décimo Terceiro**- O valor estabelecido no parágrafo anterior poderá sempre ser definido até o limite, pelo Conselho de Administração e

7

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

20138

sempre ratificado ou modificado pela Assembleia Geral Ordinária na aprovação das contas do exercício conforme estabelece o "Parágrafo Nono" deste artigo. **ARTIGO. 20** - O número de quota parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do total do capital social subscrito da Cooperativa. **ARTIGO. 21** - A Assembleia Geral pode deliberar sobre o valor da capitalização a ser adotado em cada exercício social, a título de aumento do Capital social. **CAPÍTULO VI; DA ASSEMBLÉIA GERAL. DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO. ARTIGO. 22** - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária dos cooperados é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **ARTIGO. 23** - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. **Parágrafo Primeiro** - Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais; **Parágrafo Segundo** - Não poderá votar o cooperado que: **a)** tenha sido admitido após a convocação; **b)** infringir qualquer disposição do Artigo. 9º deste Estatuto Social. **ARTIGO. 24** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas. **ARTIGO. 25** - Se em nenhuma das hipóteses houver "quórum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **ARTIGO. 26** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais, deverão constar: **a)** a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguida da expressão: Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; **b)** o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; **c)** a sequência ordinal das convocações, inclusive com a menção dos intervalos; **d)** a Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações; **e)** o número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quórum" de instalação; **f)** data e assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Primeiro** - Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou; **Parágrafo Segundo** - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação e em circulares aos cooperados. **ARTIGO. 27** - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou de outros. **Parágrafo único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **ARTIGO. 28**. Nas Assembleias Gerais, o "quórum" de instalação será o seguinte: **a)** 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação; **b)** metade mais 1 (um) dos cooperados, em segunda convocação; **c)** mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação.

8

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2019

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelia 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

21 | 38

Parágrafo Primeiro - Para efeito de verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença. **Parágrafo Segundo** - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presente, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata. **ARTIGO. 29** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa. **Parágrafo Primeiro** - Na ausência do secretário e do seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar eletronicamente a respectiva ata; **Parágrafo Segundo** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **ARTIGO. 30** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **ARTIGO. 31** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro** - Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e a disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que forem solicitados. **Parágrafo Segundo** - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad- hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembleia Geral. **ARTIGO. 32** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, e os que com eles tiverem imediata relação. **Parágrafo Primeiro** - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia geral; **Parágrafo Segundo** - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50%(cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social. **ARTIGO. 33** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, eletronicamente ou lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presente, e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral. **ARTIGO. 34** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presente com o direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só



voto, qualquer que seja o número de sua quota parte. **Parágrafo Primeiro** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto; **Parágrafo Segundo** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. **ARTIGO. 35** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erros, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. ARTIGO. 36** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia: **a)** prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **I)** Relatório da gestão; **II)** Balanço geral; **III)** Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas; **IV)** Parecer do Conselho Fiscal; **V)** Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte; **b)** destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; **c)** eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso; **d)** fixação dos honorários, gratificações e da cédulas de presenças para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **e)** quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 40. **Parágrafo Primeiro** - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item ("a" e "d") deste artigo. **Parágrafo Segundo** - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto Social. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ARTIGO. 37** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação. **ARTIGO. 38** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: **I** - reforma do estatuto; **II** - fusão, incorporação ou desmembramento; **III** - mudança do objeto da sociedade; **IV** - dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante; **V** - contas do liquidante. **Parágrafo único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **PROCESSO ELEITORAL. ARTIGO. 39** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um comitê especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. **ARTIGO. 40** - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente: **a)** certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes; **b)** divulgar entre os cooperados, através de circulares e /ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher; **c)** solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protesto dos Cartórios das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como certidão de

10

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

23138

registro de imóveis que possuam; **d)** registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se está no gozo de seus direitos sociais e se foram observados o disposto no **Parágrafo 4º** do artigo **6º** - deste Estatuto; **e)** verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no **Artigo 9º, Artigo 42, Artigo 44,** e no **Artigo 45 Parágrafo Primeiro** deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; **f)** organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e o tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que o distinguem; **g)** divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo que está associado a Cooperativa para conhecimento dos cooperados; **h)** realizar consulta e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso; **i)** estudar a impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo dos seus direitos sociais bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que este tome as providências legais cabíveis. **Parágrafo Primeiro** - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder as eleições; **Parágrafo Segundo** - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao comitê proceder a seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas. **ARTIGO. 41-** Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos Conselheiros de administração e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias. **ARTIGO. 42-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **CAPÍTULO VII; DA ADMINISTRAÇÃO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO. 43** - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral. **ARTIGO. 44** - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros efetivos, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e 2 (dois) Conselheiros sendo 1 efetivo e 1 suplente, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. **Parágrafo Primeiro** - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá ser reeleito até 3 (três) vezes no mesmo cargo ou até no máximo 6 (seis) vezes alternadas **Parágrafo Segundo** - A renovação completa de todos os conselheiros inclusive por cargo que venha a ocupar junto ao Conselho de Administração se dará ao término de 6 (seis) mandatos. **Parágrafo Terceiro** - O membro do Conselho de Administração que permanecer fora por um mandato integral, readquire normalmente os direitos contidos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. **ARTIGO. 45** - Imediatamente após a

11

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2019

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

24/38

eleição, pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente, Vice-presidente e Secretário, compondo assim a Diretoria Executiva, atribuindo-lhes aos demais membros as funções de conselheiros efetivos e suplentes. O Conselho de Administração poderá ser eleito diretamente pela Assembleia, se esta assim deliberar. **Parágrafo Primeiro** - Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. **Parágrafo Segundo** - No caso de vagar um dos cargos da Conselho de Administração, assume o suplente até que se reúna a Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Terceiro** - No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro cooperado, escolhido na Assembleia Geral remanescentes, dentre os suplentes. **Parágrafo Quarto** - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos conselheiros nunca superior a 90 (noventa) dias. **Parágrafo Quinto** - A Assembleia Geral delegará poderes para o Conselho de Administração que poderá deliberar para contratar gerentes ou técnicos comerciais e administrativos, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e os salários. **ARTIGO. 46** - O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas: **I** - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. **II** - Delibera validamente com a presença mínima de 3 (três) membros, além do Presidente, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate. **III** - As deliberações do Conselho de Administração serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas eletronicamente em livro próprio ou folhas timbradas, lidas, aprovadas e assinado por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - Considerar-se-á como havendo renunciado o membro do Conselho de Administração que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem aviso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) reuniões intercaladas durante o exercício social, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, a critério do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - O suplente será convocado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para substituir o membro efetivo que faltar. **Parágrafo Terceiro** - Aplicam-se aos suplentes as disposições contidas neste artigo. **ARTIGO. 47** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições: **a)** propor à Assembleia Geral as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, planejamento estratégico além de sugerir as medidas a serem tomadas; **b)** avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das cooperações e serviços; **c)** estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; **d)** estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa; **e)** elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social; **f)** estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições de Lei, deste Estatuto Social, ou das regras de relacionamento com a entidade que venha a ser estabelecidas; **g)** deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas aplicações, bem como sobre aplicação

12

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

21/11/2019

25/38

ou elevação de multas; **h)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos itens (a e b) do art. 8º; **i)** estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados; **j)** fixar as normas disciplinares; **k)** julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares; **l)** avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa; **m)** fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique as fontes dos recursos para sua cobertura; **n)** contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto o art.112 da Lei nº. 5764/71, de 16 de dezembro de 1971; **o)** indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa; **p)** estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos; **q)** adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral; **r)** contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; **s)** fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da entidade; **t)** zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

Parágrafo Primeiro - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhe facultado ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existente;

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionário graduado para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas;

Parágrafo Terceiro - As normas estabelecida pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos, Instruções ou Circulares que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

ARTIGO. 48 - Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** supervisionar as atividades da Cooperativa; **b)** verificar frequentemente o saldo das contas de caixa e bancos; **c)** assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações, juntamente com o Secretário ou outro conselheiro que for designado; **d)** representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social; **e)** elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa; **f)** fazer cumprir o estatuto da sociedade as deliberações da Assembleia Geral e as decisões do Conselho de Administração; **g)** convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados; **h)** apresentar a Assembleia Geral

13

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

26/38

ordinária 1) Relatório de gestão; 2) Balanço geral; 3) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício; 4) Parecer do Conselho Fiscal; 5) Plano de atividades e Planejamento para o exercício seguinte. **l)** representar os cooperados, como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto Social; **j)** verificar periodicamente o saldo de caixa. **ARTIGO. 49** - Ao Vice-Presidente compete: interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo em seus impedimentos não superior a 90 (noventa) dias. **ARTIGO. 50** - Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações: **a)** Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de documentos, livros e pelos arquivos da cooperativa; **b)-** Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, correspondências, inclusive títulos de créditos constitutivos de obrigações. **ARTIGO. 51** - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo; **Parágrafo Primeiro** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito; **Parágrafo Segundo** - Os que participarem de atos ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis; **Parágrafo Terceiro** - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a esta operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionados com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento; **Parágrafo Quarto** - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros assim como os liquidantes, equiparam-se a administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal; **Parágrafo Quinto** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **ARTIGO. 52-** Poderá o Conselho de Administração criar comitê especial, transitório ou não para estudar, planejar e coordenar as soluções de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa. **CAPÍTULO VIII. DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO. 53** - Os negócios e atividades da cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. **Parágrafo Primeiro** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. **Parágrafo Segundo** - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização. **ARTIGO. 54** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) ou 6 (seis) dos seus membros. **Parágrafo Primeiro** - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para lavratura de atas e um

14

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-62



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

27/38

coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões; **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas ainda, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; **Parágrafo Terceiro** - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos; **Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de atas, lavrada em livro eletrônico próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) ou os 6 (seis) conselheiros presentes. **ARTIGO. 55** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger os substitutos. **ARTIGO. 56** - Compete ao Conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições: **a)** conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b)** verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; **c)** examinar se o montante das despesas e inversões realizadas se está de conformidades com os planos e decisões do Conselho de Administração; **d)** verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico da Cooperativa; **e)** certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição; **f)** averiguar se existe reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados; **g)** inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **h)** averiguar se há problema com empregados; **i)** certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridade fiscal, trabalhista ou administrativa e quanto aos órgãos do cooperativismo; **j)** averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias; **l)** examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; **m)** dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões do seu trabalho denunciando a este, à Assembleia Geral e a OCESC, as irregularidades constatada e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes; **n)** convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante Artigo 23, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; **o)** conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto Social, Regimento Interno, Resoluções, decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observando o que consta nos Artigos 39 e 40 deste Estatuto. **ARTIGO. 57** - Para desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, documentos e contas, empregados, cooperados e outros independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão. **Parágrafo Único** - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração contratar o necessário assessoramento técnico especializado, valer-se dos relatórios, das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo às despesas por conta

15

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

21/11/2019

28/38

da cooperativa. **CAPÍTULO IX; DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE. ARTIGO. 58** - A Cooperativa deverá além de outros, terem os seguintes livros: **a)** com termo de abertura e encerramento subscrito pelo Presidente: **1)** Livro ou ficha de matrícula; **2)** Livro ou livros eletrônicos de presença de cooperados nas Assembleias Gerais; **3)** Livro ou livros eletrônicos de atas de Assembleias Gerais; **4)** Livro ou livros eletrônicos de atas do Conselho de Administração; **5)** Livro ou livros eletrônicos de atas do Conselho Fiscal; **b)** autenticados pela autoridade competente: **1)** Livros fiscais; **2)** Livros contábeis. **Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros eletrônicos de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas. **ARTIGO.59** - No livro ou ficha de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando: **a)** o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados; **b)** a data de sua admissão, e quando for o caso de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão; **c)** a conta corrente das respectivas quotas partes do capital social. **CAPÍTULO X; DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS. ARTIGO. 60** - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **ARTIGO. 61** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com despesas diretas e indiretas. **Parágrafo Primeiro** - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **Parágrafo Segundo** - Os resultados positivos, apurados por setor de atividades, nos termos deste artigo, serão distribuído no final do exercício; **Parágrafo Terceiro** - Além do Fundo de Reserva, **FATES** (fundo de assistência técnica, educacional e social), a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados ao fim específico, fixando o modo de formação aplicação e liquidação; **a)** **10%** (dez por cento), como **Fundo de Reserva**, destinado a reparar perdas; **b)** **5%** (cinco por cento), como **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, (FATES)**, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e funcionários; **c)** **30%** (trinta por cento), como **Fundo de Fomento e Investimentos**, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa; **d)** O saldo do Fundo de Fomento e Investimentos que restar, respeitada a proporcionalidade das operações ou em partes iguais, ficará à disposição da Assembleia Geral, para destinações que entenderem convenientes, obedecido ao disposto na letra "f" deste Artigo; **f)** Ao Fundo de Reserva reverte ainda, os créditos não reclamados a contar de 3 (três) anos de sua contabilização, excluídos os auxílios e doações sem destinação específica, as rendas não operacionais e outros valores em decorrência da regulamentação aplicável; **g)** Sempre que a Cooperativa não atingir o seu ideal de capitalização estipulado, para suportar o nível de endividamento necessário ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista no *caput* "d" deste Artigo, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em quotas partes de capital dos associados, sempre ratificada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, ou em partes iguais se o Fundo de reserva não for suficiente para cobri-los. **ARTIGO. 62** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e

16

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chanceia 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

29/38

atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras: **a)** os créditos não reclamados pelos cooperados, decorrido 5 (cinco) anos; **b)** os auxílios e doações sem destinação especial. **c)** as sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembleia Geral deliberar. **ARTIGO. 63** - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – **FATES**, destina-se a prestação de serviços a cooperados, seus familiares e funcionários, assim como os Funcionários da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas. **Parágrafo Primeiro** - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão do plano de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte, ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas. **Parágrafo Segundo** - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no **Parágrafo Primeiro** - do Artigo 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultante de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção. **Parágrafo Terceiro** - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este artigo, esse serão rateados pelos cooperados, na proporção de sua quota parte havida na data do encerramento do exercício, ou a critério da Assembleia Geral que poderá indicar outra providência. **CAPÍTULO XI; DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. ARTIGO. 64**- A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito: **a)** quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa; **b)** devido à alteração de sua forma jurídica; **c)** pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos; **d)** pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; **e)** pela consecução dos objetivos pré determinados; **f)** pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso. **ARTIGO. 65** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos; **Parágrafo Segundo** - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista. **CAPÍTULO XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. ARTIGO. 66** - A **SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER “COOPERSCHROEDER”** é aderente ao Programa de Autogestão do Cooperativismo Catarinense. **ARTIGO. 67** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o **Sindicato e a Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – OCESC**. Este Estatuto Social que foi alterado em toda a sua estrutura sendo modificado em todos os seus artigos e foi aprovado por unanimidade dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária de Reforma Estatutária, realizada em 14 de outubro de 2019. A seguir, referente ao item **b)** Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:1)

17

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelia 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

21/11/2019

30/38

Relatório de gestão de atividades do Conselho de Administração; 2) Balanço do correspondente ao exercício de 2018; 3) Demonstrativo das Sobras e Perdas do Exercício de 2018; c) Destinação das sobras apuradas no exercício de 2018 deduzidos os percentuais dos fundos Estatutários ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade onde foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação da Contas do Exercício de 2018. Ainda sobre **item b)** e após isto, passou então a dar continuidade a assembleia geral extraordinária informando sobre o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 **1)** Relatório de gestão de atividades do Conselho de Administração foi formulado pela prefeitura e governo do estado através de cartas convites para venda ao consumo da merenda escolar. Com a gestão deste Conselho de Administração a Cooperativa desenvolveu um trabalho de vendas as Prefeituras e comercio da Região e do Estado de Santa Catarina. Foram admitidos novos sócios para atendimento da demanda de produtos destinados a merenda escolar. O senhor presidente informou que no ano de 2018 a cooperativa manteve um trabalho intenso nas vendas. Adquiriu uma indústria para filetagem de peixe de agua doce através de comodato com cooperados e recurso do Estado de Santa Catarina a fundo perdido que muito vai implementar o crescimento da Cooperativa. **2)** Balanço do correspondente exercício de 2018. Em ato continuo solicitou ao senhor, contador para que apresentasse o balanço do exercício de 2018, o que foi feito na integra, referente a contabilidade a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018 consolidados com os números da contabilidade anterior sendo manifestado pelo contador que esta contabilidade foi realizada pelo escritório de Contabilidade Asteca de Schroeder. **3)** Demonstrativo das Sobras e Perdas do Exercício de 2018. Neste ato o senhor presidente deixou os trabalhos e foi nomeado um representante dos cooperados para presidir os trabalhos e foi indicado o **Sr. Romeu Volles** que foi aprovado por unanimidade dos cooperados presentes para presidir a aprovação das contas do exercício de 2018 e este solicitou o secretário para permanecer para secretariar os trabalhos que também foi aceito por unanimidade dos cooperados presentes. Dando continuidade aos trabalhos foi solicitado a um dos membros do conselho fiscal que fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal que foi apresentado e recomendando a aprovação das contas a luz dos documentos apresentados pela Cooperativa. Logo a seguir foi colocado em votação onde foi aprovada por unanimidade dos cooperados presentes a assembleia geral extraordinária. **c)** Destinação das sobras brutas apuradas no valor de R\$ 8.468,35 no exercício de 2018, deduzidos os percentuais dos fundos Estatutários de 10% (dez pontos percentuais) do Fundo de Reserva no valor de R\$ 846,83 e de 5% (cinco pontos percentuais) R\$ 423,41 do FATES Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social tendo como Sobras Liquidadas a Disposição da Assembleia o valor de R\$ 7.198,11 ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade. Reassumindo os trabalhos o senhor presidente solicitou sugestões dos cooperados presentes e foi apresentada a proposta de destinação para capital social de cada cooperado e integralizado como quotas partes, e outra proposta para a distribuição em partes proporcionais ao valor existente na Conta Bancaria da Cooperativa, sendo desta forma colocada em votação e sendo aprovada proposta para a capitalização 100% (cem por cento) sobras na conta capital de cada associado

18

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

31/38

sobre valor de R\$7.198,11 na proporção exata de suas entregas na cooperativa durante o exercício de 2018 sendo aprovado por unanimidade dos presentes na Assembleia sendo portanto capitalizado R\$7.198,11. **d)** Eleição de 1/3 dos membros componentes do Conselho de Administração para o mandato até a A.G.O. de 2023. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentada como registrada apenas uma chapa na secretaria da Cooperativa as 17:00 minutos e esta foi registrada em seu tempo na data de 09 de outubro de 2019 com assinatura e documentação em seu tempo legal. Esta é a chapa **1) Jair Mendonça; 2) Nivo Strelow Voigt; 3) Sidinei Jair Streit; 04) Romeu Volles; 05) Márcia Muller dos Santos 6) 1 Hariwald Walter Obenaus 7) 2 Gilmar Ribeiro Fidêncio 8) 3 Emílio Strelow 9) 4 Marina Bridaroli Obenaus; 10) 5 Wilson Grossklaks 11) 6 Leila Erdmann;** Após a apresentação da respectiva chapa foi nomeado uma comissão de três membros para proceder a votação sendo proposto a Assembleia Geral que fosse feito através do voto por aclamação. Dando prosseguimento foi procedido a votação e apuração dos votos pelos seguintes sócios da Cooperativa os senhores Siegfried Voigt, Helmiro Herberto Eichenberger e Valfrido Pedro dos Santos e apresentou o seguinte resultado sendo 17 (dezesete) votos a favor da chapa apresentada. O senhor presidente destacou que ficou assim constituído Conselho de Administração e Conselho Fiscal **1) Jair Mendonça; 2) Nivo Strelow Voigt; 3) Sidinei Jair Streit; 04) Romeu Volles; 05) Márcia Muller dos Santos 6) 1 Hariwald Walter Obenaus 7) 2 Gilmar Ribeiro Fidêncio 8) 3 Emílio Strelow 9) 4 Marina Bridaroli Obenaus; 10) 5 Wilson Grossklaks 11) 6 Leila Erdmann.** **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1) Diretor Presidente, Jair Mendonça**, brasileiro, divorciado nascido aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 1951 na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, Filho de Evilasio José Mendonça e de Isaura Mendonça agricultor, inscrito no CPF sob o nº 162.224.829-53 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 148.048 SSP/SC expedida em 24 de fevereiro de 2016 residente e domiciliado na estrada Duas Mamas s/nº, bairro Duas Mamas na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **2) Diretor Vice Presidente, Romeu Volles**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, agricultor, nascido aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 1957 na cidade de Guaramirim estado de Santa Catarina, filho Igon Cristiano Volles e de Edeltrauth Jurk Volles inscrito no CPF sob o nº 310.474.839-04, e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 646.358-4 SSP/SC expedida em 18 de agosto de 1999, residente e domiciliado na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, na Estrada Geral Rancho Bom, 2888, bairro Rancho Bom, CEP 89275-000; **3) Diretor Secretário, Sidinei Jair Streit**, brasileiro, solteiro, nascido aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1977 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, filho Nelson Streit e de Silvia Streit, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 986.563.849-53, e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 3.440.534 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Gustavo Streit, nº 1545, bairro Rancho Bom, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina CEP 89275-000; **4) 1) Diretor Conselheiro Efetivo Nivo Strelow** brasileiro, solteiro, nascido aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 1963 na cidade de Jaraguá do Sul estado de Santa Catarina, filho de Bertoldo Strelow e de Wally Stassun Strelow agricultor, inscrito no CPF sob o nº 557.631.899-49e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 1.588.296-9 SSP/SC, expedida em 27 de junho de 2001, residente e domiciliado na cidade de

19

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-62



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chanceia 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

32/38

Schroeder/SC, na Estrada Duas Mamas, s/n, bairro Duas Mamas, CEP 89275-000; **5) 2) Diretora Conselheiro Suplente Márcia Muller dos Santos**, brasileira, agricultora, casada em comunhão universal de bens nascida aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 1965 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina filha de August Muller e de Thusnelda Muller, inscrito no CPF sob o nº 619.383.439-72 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 1.357.301-2 SSP/SC expedida em 20 de agosto de 2003 residente e domiciliada Rua Presidente Costa e Silva, s/n, bairro Rio Hern na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, na, CEP 89275-000; **e) Neste item foram eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal que terão mandato até a AGO de 2020 os seguintes cooperados Conselho Fiscal 6) 1 Hariwald Walter Obenaus 7) 2 Gilmar Ribeiro Fidêncio 8) 3 Emílio Strelow 9) 4 Marina Bridaroli Obenaus; 10) 5 Wilson Grossklaks 11) 6 Leila Erdmann. CONSELHO FISCAL 6) 1 Conselheiro Fiscal Efetivo Hariwald Walter Obenaus**, brasileiro, casado em regime universal de bens, agricultor, nascido aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 1955 na cidade de Guaramirim estado de Santa Catarina, filho de João Ernesto Hobenaus e de Irene Hertha Rahweder Obenaus, inscrito no CPF sob o nº CPF 292.225.679-00 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 646.942-6 SSP/SC, expedida em 27 de Julho de maio de 2000; residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1525, bairro Centro Leste, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, CEP 89275-000; **7) 2 Conselheiro Fiscal Efetivo Gilmar Ribeiro Fidêncio**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, agricultor, nascido aos 26 (vinte seis) dias do mês de setembro de 1993 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, filho Amauri da Costa Fidencio e de Alaíde Ribeiro Fidencio inscrito no CPF sob o nº do CPF 089.443.979-02 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 653.973-9 SESPDC/SC expedida em 20 de janeiro de 2012 residente e domiciliado na Rua da Canela, s/n, bairro Braço do Sul, na cidade de Schroeder Estado de Santa Catarina CEP 89275-000; **8) 3 Conselheiro Fiscal Efetivo Emílio Strelow** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1952 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, filho de Rudolfo Strelow e de Helena Schneider Strelow agricultor, inscrito no CPF sob o nº 399.978.049-53 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 190.819 SESP/SC, expedida em 26 de fevereiro de 2016 residente e domiciliado, na Estrada Geral Rancho Bom, s/n, bairro Rancho Bom, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina CEP 89275-000; **9) 1 Conselheira Fiscal Suplentes: Marina Bridaroli Obenaus**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 1960 na cidade de Jaraguá do Sul estado de Santa Catarina, filha de Helcio Bridaroli e de Ana Ivete Paterno Bridaroli agricultora, inscrita sob o nº do CPF 026.812.989-46 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº RG 1.584.551-6 SESP/SC expedida em 28 de setembro de 1999 residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1525, bairro Centro Leste, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, CEP 89275-000; **10) 2 Conselheiro Fiscal Suplentes Wilson Grossklaks**, divorciado, nascido aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 1976 na cidade de Jaraguá do Sul estado de Santa Catarina, filho de Hilario Grossklaks e de Loni Eichenberger Grossklaks, inscrito no CPF sob o nº 891.891.919-00 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 2.989.945 SESP/SC expedida em 29 de maio de 2014; residente e domiciliado na Rua 3 de

20

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

30 (trinta dias) para regularizar e em não regularizando serão notificados conforme consta no estatuto e na lei 5764/71 dando a oportunidade de ampla defesa sobre sua eliminação do quadro de cooperados; Foram indicados os dois delegados para representar a **SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPER SCHROEDER** junto a **OCESC, Cooperativas singulares** e a **Cooperativa Central** que está em constituição na Cidade de Joinville sendo eles os Senhores; **1) Diretor Presidente, Jair Mendonça**, brasileiro, divorciado nascido aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 1951 na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, Filho de Evilásio José Mendonça e de Isaura Mendonça agricultor, inscrito no CPF sob o nº 162.224.829-53 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 148.048 SSP/SC expedida em 24 de fevereiro de 2016 residente e domiciliado na estrada Duas Mamas s/nº, bairro Duas Mamas na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Diretor Secretário, Sidinei Jair Streit** brasileiro, solteiro, nascido aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 1977 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, filho Nelson Streit e de Silvia Streit, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 986.563.849-53, e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 3.440.534 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Gustavo Streit, nº 1545, bairro Rancho Bom, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina CEP 89275-000; Eu Sidinei Jair Streit, Secretário da presente Assembleia Geral Extraordinária da **SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPER SCHROEDER** lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim, pelo Senhor Presidente, pelos demais diretores e por todos os conselheiros fiscais eleitos e empossados e cooperados presentes. Declaramos ainda, para os devidos fins, que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias nº 01, lavrada eletronicamente da **SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPER SCHROEDER**” Assinam eletronicamente a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes cooperados em número de 2 (dois) **1) Jair Mendonça; 3) Sidinei Jair Streit**; todos presentes, após a leitura de todas as 22 páginas. Schroeder SC, 14 de outubro de 2019.

Jair Mendonça
Diretor presidente.

Sidinei Jair Streit
Diretor secretário.

22

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019

35/38



195430140

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER
PROTOCOLO	195430140 - 21/10/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42400022642
CNPJ 12.463.731/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019
SOB N: 20195430140

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20195430140

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16222482953 - JAIR MENDONÇA

Cpf: 98656384953 - SIDINEI JAIR STREIT

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2019

Arquivamento 20195430140 Protocolo 195430140 de 21/10/2019 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272023368293460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

21/11/2019



Protocolo 820/2022

Situação em 03/03/2022 13:38: Finalizado | Código nº 385.874.140.372



Município de Schroeder

Cooper Schroeder
- 47 98802-0772
CNPJ 12.463.731/0001-52

Para

SMPGF-PC - Proto...

SMPGF-PC - Protocolo Central, -

Em 24/02/2022 às 08:07

Solicitação ao Setor de Licitação

A/C.: Sra. Daniela - Setor de Licitações

Bom dia

Solicito por gentileza os documentos de habilitação dos Srs. Adolar Kienelt e Rosilene Kieneldt Doge referente a chamada pública nº 01/2022-PMS Processo nº 08/2022-PMS (Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

No aguardo, desde já agradeço a atenção!

Att,

Leila / Cooper Schroeder

Transparência — Quem já visualizou

Daniela Samulescki - Diretora de Recursos Materiais	SMPGF » SMPGF-DRM » SMPGF-L	24/02/2022 às 11:11
Consulta externa por código	IP 131.196.167.33	24/02/2022 às 09:39
Marlene Neumann - Setor de Protocolo	SMPGF » SMPGF-PC	24/02/2022 às 08:32

Despacho 1- 820/2022

24/02/2022 às 08:32

Encaminhado

SMPGF » **SMPGF-PC**

Marlene Neumann -
Setor de Protocolo

SMPGF » SMPGF-DRM » **SMPGF-L**

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

Despacho 2- 820/2022

24/02/2022 às 11:20

Respondido

SMPGF » SMPGF-
DRM » **SMPGF-L**
Daniela Samulescki -
Diretora de Recursos
Materiais

Cooper Schroeder

Bom dia

Anexo documentos solicitados

[DOCUMENTACAO_ADOLAR.pdf](#) (7,97 MB) 0 downloads

A revisar

[DOCUMENTACAO_ROSILENE.pdf](#) (4,84 MB) 0 downloads

A revisar

Situação atual: Finalizado

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

COOP. DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE SCHROEDER
COOPER SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52